



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO 002/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.508.740/0001-80, com sede na AV Pres. Epitácio Pessoa, Nº 724, Sala 01, bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, neste ato representada por Miscelina Mayni MACHADO de Melo Rattes, conforme QSA constante de consulta no sítio eletrônico da Receita Federal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, Processo nº 002/2026, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo E-CPF e E-CNPJ modelo A1 em formato arquivo, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

As partes se vinculam, expressamente, aos termos do Edital Nº 001/2026 e ao Termo de Referência enviado à CONTRATADA quando da participação no processo.

III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:

Aplicam-se as normas da Lei Nº 14.133/21 e da Resolução Nº 11/25, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, assim como as demais normas aplicáveis aos contratos públicos e de Direito Privado, também aplicáveis conforme o ordenamento jurídico pátrio e jurisprudencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

IV. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento e publicação no sítio da FECAM, podendo, atendendo ao princípio da vantajosidade, ser prorrogada a sua vigência, desde que a CONTRATADA mantenha todos os critérios de habilitação.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

A contratada obriga-se cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e executar os serviços com técnica adequada, de acordo com as disposições previstas nas especificações do objeto e do instrumento contratual, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e em conformidade com a legislação vigente. Deverá, ainda:

- a. Executar os serviços de emissão, validação, renovação e suporte de certificados digitais, observando rigorosamente as normas da ICP-Brasil, do ITI e demais regulamentações aplicáveis;
- b. Disponibilizar certificados digitais válidos, íntegros e plenamente funcionais, compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE;
- c. Garantir que todos os procedimentos de validação presencial ou remota sejam realizados por **agentes de registro devidamente credenciados**, observando os requisitos técnicos e de segurança exigidos;
- d. Assegurar a confidencialidade, a integridade e a proteção dos dados pessoais e institucionais tratados durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**;
- e. Prestar suporte técnico adequado durante toda a vigência do contrato, inclusive para instalação, configuração, utilização, revogação ou substituição dos certificados digitais;
- f. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, certificados digitais que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades, desde que não decorrentes de uso indevido;
- g. Cumprir os prazos de entrega e execução estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados;
- h. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- i. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;
- j. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- k. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

- l. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante;
- m. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a responsabilidade por seu pagamento;
- n. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à CONTRATADA atender prontamente às determinações e orientações da fiscalização.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para a eficiente execução do contrato, à CONTRATANTE se compromete a:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Acompanhar o andamento dos serviços executados por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados ou em desconformidade com o presente instrumento e especificações do objeto, os quais deverão ser refeitos, fixando prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à contratada todas as informações solicitadas e elementos necessários para o cumprimento e execução do objeto;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta;
- f) não permitir que os profissionais (prepostos) da contratada executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - l) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas no instrumento contratual;
 - m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

VII. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato tem o preço global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), devendo, para pagamento, serem observadas as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;
- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Código reduzido: 11 01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

VIII. DAS SANÇÕES:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX. DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;

Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência formal;
- b) multa, nos percentuais e critérios estabelecidos na Resolução nº 11/2025, incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, pelo prazo previsto na norma regulamentar;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme disposto na legislação vigente;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave.

As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, consideradas, entre outros fatores, a reincidência, o prejuízo causado à Administração e o grau de culpabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem impede a rescisão contratual, quando cabível.

X. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;
- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - b) Indenizações e multas;
 - c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

XI. DAS OMISSÕES:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

XII. DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

Faz parte integrante deste contrato, os anexos e a proposta da contratada.

A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais, assim como declara ter conhecimento da Resolução nº 11/2025, desta Casa, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de janeiro de 2026
Assinado de forma digital
por dcff90eb-d4d8-4796-b46a-a82eb9a7889e
Dados: 2026.01.26 10:02:58
-03'00'
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MISCELINIA MAYNI MACHADO DE MELO
RATTES: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MISCELINIA MAYNI MACHADO DE
MELO RATTES: [REDACTED]
Dados: 2026.01.28 11:44:55 -03'00'

Miscelina Mayni MACHado de Melo Rattes
Representante Legal
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº. _____

2.^a _____

CPF nº. _____

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28

CONTRATADA: MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.508.740/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo E-CPF e E-CNPJ modelo A1 em formato arquivo, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento e publicação no sítio da FECAM, podendo, atendendo ao princípio da vantajosidade, ser prorrogada a sua vigência, desde que a CONTRATADA mantenha todos os critérios de habilitação.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2026.

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara - Contratante

Miscelina Mayni MACHADO de Melo Rattes - Representante da Contratada

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva

Código Identificador: 50020247

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 30/01/2026.

EDIÇÃO 2334. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28

CONTRATADA: MR SERVICO DE CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.508.740/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão e validação presencial de certificado digital do tipo E-CPF e E-CNPJ modelo A1 em formato arquivo, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento e publicação no sítio da FECAM, podendo, atendendo ao princípio da vantajosidade, ser prorrogada a sua vigência, desde que a CONTRATADA mantenha todos os critérios de habilitação.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Janeiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara - Contratante

Miscelina Mayni MACHADO de Melo Rattes - Representante da
Contratada

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva

Código Identificador: 11262680

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/02/2025.

EDIÇÃO 2352. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>